



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 538/2021

DE 20 OUTUBRO DE 2021

*AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, crédito especial no valor de até **R\$ 178.300,00 (Cento e setenta e oito mil e trezentos reais)** para os fins que especifica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial *em favor da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, crédito especial no valor de até **R\$ 178,300,00 (Cento e setenta e oito mil e trezentos reais)**, destinados a atender:*

Criação de Fontes e Recurso em ação já existente:

Ação	Nome	Fonte	Unidade Orçamentária	Elemento de despesa
1035	Abertura, Recuperação e/ou Pavimentação de Vias	1550.3110 1510.0000	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	4490.51.00 – Obras e Instalações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso III do Art. 4º da Lei Orçamentária nº 524 de 16 de Dezembro de 2020.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, garantindo a compatibilidade com a presente Lei Orçamentária, conforme Artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, em 20 de Outubro de 2021.


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal